



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 37/2024

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 851/2001 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA PARA DISPOR SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA AMAMENTAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 86-A a Lei nº 851/2001, com a seguinte redação:

“**Art. 86-A.** Para amamentar o próprio filho, até que este complete um ano de idade, a servidora ou empregada terá direito, durante a jornada de trabalho, a descansos especiais computados na duração do trabalho, na seguinte proporção:

I – jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, assegurada a redução de 01 (uma) hora por dia de trabalho, dividida em dois períodos de meia hora cada;

II – jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, assegurada a redução de 30 (trinta) minutos por dia de trabalho.

§ 1º Durante o período do benefício a servidora poderá iniciar a jornada de trabalho meia hora depois ou encerrá-la meia hora antes do horário regulamentar, vedada a acumulação dos períodos.

§ 2º Cabe ao Departamento de Recursos Humanos conceder o benefício mediante requerimento e apresentação de certidão de nascimento da criança,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

ficando a chefia imediata da servidora responsável pelo controle do ponto e a fiscalização do benefício, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 3º Após a criança completar um ano de idade, o benefício cessará imediatamente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Trata o presente projeto de lei para alterar dispositivos da Lei Municipal nº 851/2001, para dispor sobre a concessão de horário especial para amamentação, conforme as razões abaixo elencadas:

A pretensão do presente projeto é a possibilidade de a servidora reduzir sua jornada de trabalho até que seu filho complete 12 (doze) meses para que possa exercer o seu direito à amamentação com leite materno e garantir que seus filhos exerçam de forma plena seu direito à alimentação adequada.

A concessão de horário especial para amamentação permitirá que a mãe exerça suas atividades com a tranquilidade de que seu bebê continuará sendo amamentado. Também a criança ganhará saúde e qualidade de vida, pois terá a garantia de receber o alimento mais saudável e adequado para sua nutrição e seu desenvolvimento, que é o leite materno.

Ademais, a nobre Vereadora Geisa Aparecida Santiago dessa Casa de Leis apresentou requerimento ao Executivo solicitando a concessão de horário especial para que as servidoras possam amamentar seus filhos.

Portanto, por estas razões, espera a favorável acolhida da proposição e aproveita-se para renovar protestos de estima e consideração.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 26 de abril de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito